INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Ementa: Remanejamento monetário.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em vinte e seis de agosto de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o remanejamento no valor de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), ao orçamento do corrente exercício, que obedecerá a classificação de Despesa concomitante com a Receita:

Remanejamento monetário entre as contas contábeis conforme descritivo abaixo:

<u>Origem</u>

Crédito Disponível da	6.2.2.1.1.02	Valor Total
Despesa de Capital		R\$ 1.500.000,00
Obras em andamento	6.2.2.1.1.02.01.01.001	R\$ 250.000,00
Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório	6.2.2.1.1.02.01.03.006	R\$ 250.000,00
Amortizações de Empréstimos - Aquisição, Reforma e Construção de Sede	6.2.2.1.1.02.02.06.001.002	R\$ 1.000.000,00

Destino

Crédito Disponível da		Valor Total
Despesa Corrente		R\$ 1.500.000,00
Pessoal e encargos sociais	6.2.2.1.1.01.01	R\$ 250.000,00
Outras despesas correntes	6.2.2.1.1.01.04	R\$ 250.000,00
(Uso de Bens e Serviços)	6.2.2.1.1.01.04.04)	
Tributárias e contributivas		R\$ 1.000.000,00
(Cota-Parte CFF)	(6.2.2.1.1.01.05.02)	

Motivo do remanejamento:

Ajustes orçamentários entre Despesas Correntes x Despesas de Capital.



Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço Presidente do CRF-RJ